



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



2025

O T N - C G - R D O R

Vereador Rodriquinho das Excursões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

INDICAÇÃO Nº 240 /02/2025.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 721
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 24/02/2025
Ass: _____

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 25/02/25
[Assinatura]
Presidente

Ver. Rodriquinho das Excursões

EMENTA: INDICA DESASSOREAMENTO E CANALIZAÇÃO DA VALA PROCEDENTE DA AVENIDA VIVILI ALFRADICK DE ARAÚJO, CRUZA A RUA BRUNO DIAS E DOMINGOS MOELA E DESEMBOCA NO RIO BURACO DO PAU, NO JARDIM SÃO PAULO.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia a M. D. Secretária M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, acolher a ementa instalando **REDE DE DRENAGEM COM MANILHAMENTO DESASSOREAMENTO E A CANALIZAÇÃO DA VALA PROCEDENTE DA AVENIDA VIVILI ALFRADICK DE ARAÚJO, CRUZA A RUA BRUNO DIAS E DOMINGOS MOELA E DESEMBOCA NO RIO BURACO DO PAU, NO JARDIM SÃO PAULO**, para agilizar o escoamento da água pluvial em terrenos encharcados, evidenciando o estado precário de conservação que sempre fica prejudicado durante as intempéries climáticas, sofrendo as consequências da má conservação.

JUSTIFICATIVA

“A FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO OU SANEAMENTO AINDA PRECÁRIO É UM PONTO DE ALERTA PARA A POLUIÇÃO DOS RIOS E GERAM PROBLEMAS AMBIENTAL E SOCIAL, AFETANDO A QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS.” - Buscando sempre o melhor no aspecto desenvolvimento e progresso e a melhor condição de vida para quem reside em Araruama, ante uma melhor representação das pretensões dos moradores, **na qualidade de interlocutor dos anseios do povo**, é com apreço e solidariedade que subscrevo a **INDICAÇÃO** em tela e que seja acolhida com a maior brevidade possível, almejando o cumprimento dos requisitos legais dispostos no **Art. 14 - XIX - “Compete ao Município prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e destino do lixo domiciliar ou não, bem como de outros detritos e resíduos de qualquer natureza.”**, concordando que se fazem necessárias ações práticas e urgentes para que se resolva este sério problema, em vez de se investir em tratamento das doenças e dos sintomas desta chaga, além da preservação ambiental.

Vale destacar que de acordo com o Art. 159 da LOA **“O Município cuidará do desenvolvimento das ruas e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com assistência da União e do Estado, sob as condições estabelecidas em Lei Complementar Federal.**

Ante o exposto, ouvido o soberano Plenário e atendida às formalidades regimentais, com a Graça de Deus, solicito seja encaminhada **cópia a Secretaria M. de Serviços Públicos** protesto de estima e consideração

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição

Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.

Rodrigo Quintanilha da Conceição
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES
(NOVO)

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodriquinho das Excursões

2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 722
Livro nº _____ Fis. nº _____
Em 24/02/2025
Ass.: [Signature]

INDICAÇÃO Nº 241/02/2025.

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 25/02/25
[Signature]
Presidente

Ver. Rodriquinho das Excursões

INDICA A EXMA SRA PREFEITA EFETUAR A ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA ATLETA NACIONAL E AUTORIZAR ENVIO DA LISTA DOS ATLETAS ARARUAMENSES A SER BENEFICIADO, CONFORME A LEI Nº 10891, DE 9 DE JULHO DE 2004.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais, **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, com cópia ao M.D. Presidente de Esporte e Lazer de Araruama, para efetuar a adesão ao Programa Bolsa Atleta, em conformidade com o disposto na **LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004**, e autorizar selecionar melhores atletas araruamenses, como candidato à receber o Bolsa Atleta nacional, acolhendo uma justa aspiração dos atletas de Araruama.

JUSTIFICATIVA

INCENTIVAR A PRÁTICA ESPORTIVA PODE GERAR OPORTUNIDADE DE UM FUTURO MELHOR E A INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA DIVERSAS FAMÍLIAS. - A situação enfrentada pelos praticantes de esportes e competidores de Araruama é realmente lamentável, e cabe ao Poder Executivo reverter esse quadro, provendo a realização de benfeitorias, dentre os quais, a inclusão no Programa Bolsa Atleta, primando pela emancipação e pelo desenvolvimento humano, motivando o exercício da cidadania.

“O investimento em novos atletas e novos artistas é comprovado o melhor caminho para reduzir a violência juvenil, oferecer futuro digno a família, além de contribuir para manter a juventude longe das drogas limitando “a promoção de marginais e de desocupados”. Este programa adviria em boa hora e assim, trazendo um mar de esperança e um norte para driblar toda esta situação que os atletas do município se encontram. Desta forma, na qualidade de interlocutor dos anseios do povo, é com apreço e solidariedade que subscrevo a INDICAÇÃO e justifico a proposição em tela, a fim de oportunizar aos que têm talento e vontade de vencer, além de buscar frear o aumento da violência em Araruama, por meio de políticas e ações sociais procedentes do governo federal, realizadas de forma integrada e articulada entre os Ministérios envolvidos, com fulcro na LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004 - Art. 1º - O município tem o dever de providenciar a lista de atletas antes do prazo final e efetuar a adesão ao Programa Bolsa Atletas, via CORREIO.

Na certeza de contar com Vosso empenho e atenção Sra. Presidente, proponho o envio de cópia a Secretaria M. de Esporte e Lazer, e no aguardo de providências e pronunciamento da Exma. Sra. Prefeita, com a Graça de Deus, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.

Rodrigo Quintanilha
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES
(NOVO)
[Signature]

V
E
R
E
D
O
R
—
C
U
R
S
O
S



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Vereador Rodriquinho das Excursões

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

2025

INDICAÇÃO Nº 242/02/2025. - Promovendo a Lei municipal 2048/2015.

Câmara Municipal de Araruama
Deferido em 25/02/2025
01
Presidente

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 723
Livro nº 24,02 Fls. nº 2025
Em 24,02, 2025
Ass.: ehy

Ver. Rodriquinho das Excursões

INDICA AO EXECUTIVO PROMOVER A EXECUÇÃO DA LEI Nº 2048/2015 QUE DISPÕE SOBRE CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVIVEIS E SOBRAS DESSES MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS PESSOAS CARENTES E ENTIDADES FILANTRÓPICAS.

O Vereador subscritor, no uso das atribuições legais e regimentais **INDICA** a Exma. Prefeita de Araruama, sra. Daniela Soares, acolher a Ementa junto aos Exmos. Srs. Secretários M. de Obras e de Serviços Públicos, e, promover a implantação da **Central de DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVIVEIS E SOBRAS DESSES MATERIAIS PARA DOAÇÃO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PESSOAS CARENTES**, consoante a Lei municipal 2048/2015 e, a pretensão de diversos cidadãos araruamenses e entidades filantrópicas, pois além da contribuição, vai conferir agilidade, comodidade e praticidade nos processos de construção de moradias de pessoas carentes e instituições filantrópicas, além da preservação paisagística e ambiental.

JUSTIFICATIVA

O CUMPRIMENTO DA LEI 2048/2015, DE AUTORIA DO EX VERADOR PAULINHO CORREIA JUNIOR, VISA LIMITAR O DESCARTE E DESTINAÇÕES INADEQUADAS E LIMITAR A POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE, ALÉM DE ACARREJAR PREJUÍZOS À SAÚDE PÚBLICA. - Estabelecer o gerenciamento de uma unidade de transbordo de materiais da construção civil, destacados como **RESÍDUOS SÓLIDOS**, através de uma **CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INSERVIVEIS**, podendo receber também os resíduos de condomínios e demais obras que venham a ser instaladas no município pelas iniciativas privadas, redundará em preservação do meio ambiente.

Os impactos causados pelo acondicionamento e lançamento incorreto de resíduos no meio ambiente físico e a ausência de áreas para disposição final são alguns dos fatores que justificam e influenciam a criação de mecanismo para a correta gestão dos resíduos sólidos. Segundo a Lei Federal nº 12.305/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos da construção civil são "aqueles gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil incluída as resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis".

Certo de contar com a colaboração dessa Casa de Leis e do Poder Executivo, registro nossas cordiais saudações, a tempo de renovar expressão de elevado apressado e consideração.

Plenário Thióphyla Soares de Bragança, 25 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Quintanilha da Conceição
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES.

Rodrigo Quintanilha
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES
(NOVO)

V
E
R
E
A
D
O
R
R
O
D
R
I
G
U
I
N
H
O
D
A
S
E
X
C
U
R
S
Õ
E
S